



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.082, DE 9 DE AGOSTO DE 2007.

INSTITUI A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL ENCARGADA DE ELABORAR ESTUDOS E PROPOR DIRETRIZES, MÉTODOS E PROCEDIMENTOS PARA SUBSIDIAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE CUSTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ADOTANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

- o respeito incondicional aos princípios constitucionais que se evidencia como dever inderrogável do Poder Público;
- o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal onde a ação planejada e transparente da Administração Pública previne riscos e corrige desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2007, que dispõe sobre a limitação de empenhos visando o controle das despesas públicas compatíveis com as suas possibilidades reais financeiras;
- a necessidade de uma maior qualidade e maior transparência do gasto público, redução do desperdício, aprimoramento da qualidade do produto oferecido ao cidadão, aperfeiçoamento da gestão pública e melhor desempenho institucional; e,
- finalmente, a necessidade de contar com recursos próprios disponíveis para atender as contrapartidas de convênios, especialmente em função do Município de Arapiraca ter sido incluído no PAC - Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Executiva Municipal encarregada de elaborar estudos e propor diretrizes, métodos e procedimentos para subsidiar a implantação de sistema de redução de custos na Administração Pública Municipal de Arapiraca.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Art. 2º** Compete à Comissão Executiva Municipal:

I - promover estudos e levantamentos dos gastos do Executivo Municipal e propor soluções para a redução de custos e otimização das receitas;

II - definir os requisitos para redução de custos de cada Secretaria, promovendo estudos e debates com os titulares de cada Pasta, cujos resultados deverão ser devidamente formalizados;

III - apresentar relatório concreto sobre a implantação do sistema de redução de custos a curto, médio e longo prazo, contribuindo favoravelmente para o aproveitamento dos recursos públicos, especialmente no contexto pertinente a aquisição e utilização de bens permanentes e materiais de consumo, contratação de serviços, despesas com pessoal, combustíveis e locações de veículos;

IV - propor os atos normativos e regulamentos que se fizerem necessários à implantação do sistema de redução de custos da Administração Pública Municipal.

*Parágrafo único.* Não se incluem nas determinações contidas neste Decreto, a execução de metas, planos, diretrizes e despesas advindas de convênios ou contratos de repasses celebrados entre este Município e Órgãos do Governo Federal, Estadual e/ou Instituições Financeiras que atuam na condição de intervenientes, bem como os recursos financeiros comprometidos a título de contrapartidas.

**Art. 3º** A Comissão Executiva Municipal será integrada por 05 (cinco) membros e representantes dos seguintes órgãos:

- a) Erik Barbosa Bispo - Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
- b) Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante – Secretaria Municipal de Administração e R. Humanos;
- c) Linderley Ferreira da Silva – Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Luiz Antônio Ferreira César – Contabilidade Geral do Município;
- e) Frederico Gonçalves Sarmiento – Presidente da Comissão Permanente de Compras.

§ 1º A Comissão Executiva Municipal será Coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

§ 2º O Coordenador da Comissão Executiva poderá instituir grupos técnicos com a finalidade de desenvolver atividades específicas em cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Decreto.

§ 3º As funções de membro da Comissão Executiva Municipal não serão remuneradas.

**Art. 4º** A Comissão Executiva Municipal terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da sua instalação, para apresentar estudos e relatórios a serem implantados em curto prazo, sobre a



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

execução das ações relativas à gestão operacional e administrativa voltadas para o cumprimento das estratégias e diretrizes estabelecidas por este Decreto, encaminhando-os para a aprovação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 09 de agosto de 2007.

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2007.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Departamento Administrativo

## RELATÓRIO DE SUGESTÕES PARA O CONTROLE DOS GASTOS MUNICIPAIS

Em cumprimento ao que estabelece o Decreto de nº 2082 de 09 de agosto de 2007, viemos apresentar-lhes o **Relatório de Sugestões para o Controle dos Gastos Municipais**, para ser apreciado e avaliado por Vossa Excelência para o período de quatro meses ( set a dez/07).

- 1 – Cumprimento da Programação Financeira de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) mês, conforme anexo. Tomando-se por base a média de gastos dos últimos seis meses calculada em 212.803,32 (duzentos e doze mil oitocentos e três reais e trinta e dois centavos), que representa uma economia/mês de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).

Os valores consignados na programação financeira destinados a cada Secretaria englobam o adiantamento. Os saldos remanescentes terão efeitos cumulativos.

- 2 – Redução de 20% (vinte por cento) na quota de combustíveis. Representa uma economia estimada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mês. Propomos ainda compatibilizar a distribuição de combustível com a quantidade de veículos de cada órgão, o que, nesta perspectiva, poderá alcançar uma economia de aproximadamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- 3 – Suspensão de concessão de Diárias e Passagens Aéreas, o que repercute numa economia média de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mês.

- 4 – Redução em 40% (quarenta por cento) nos créditos dos telefones móveis – equivalente a aproximadamente 15.000 minutos -, representando uma economia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mês.

- 5 – Acompanhamento mais rigoroso das contas de energia (Mercado Público, Campo do ASA, Centro Administrativo e Iluminação Pública). Apenas os quatro supracitados podem representar economia em torno de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

- 6 – Limitar o valor de co-patrocínio em até R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais).

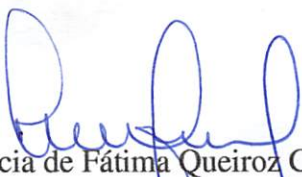
- 7 – Limitar a entrada de processos na Secretaria de Finanças até o dia 28 de cada mês, o que já está em vigor.

Finalmente, se aceitas e implementadas as sugestões aqui expostas, será gerada uma economia de R\$ 183.050,00 (cento e oitenta e três mil e cinquenta reais). Somando-se tal resultado ao remanejamento de pessoal, certamente atingiremos a meta desejada de economia em torno de R\$ 200.000,00. (duzentos mil reais) mês.



Prefeitura Municipal  
de Arapiraca

Comissão Executiva Municipal



Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante



Erik Barbosa Bispo



Luis Antonio Ferreira Cezar



Linderley Ferreira da Silva

Frederico Gonçalves Sarmento